

Id:12528206388FC790



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
 CNPJ: 06.728.240/0001-93
 e-mail: prefeiturairibeiro@uol.com.br

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 – PMME/PI
 ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PMME/PI

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.728.240/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, por seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. AGAMENON PINHEIRO FRANCO, resolve unilateralmente alterar a dotação orçamentária do Contrato Administrativo nº 251/2025, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente a despesa do Contrato Administrativo nº 251/2025, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PMME/PI, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPRIR AS DEMANDAS LOGÍSTICAS, FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado com a empresa **L R DO NASCIMENTO LIMA LTDA, CNPJ Nº 43.004.368/0001-30**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de Apostilamento objetiva a alteração/inclusão da dotação orçamentária, prevista no instrumento contratual nº 251/2025, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PMME/PI, para fazer face à alteração de dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 163, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 163. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

IV: empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração/inclusão na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Contrato Administrativo nº 251/2025 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: FPM/ ICMS/ ISS/ TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA PARLAMENTAR 202544960002 E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ribeirão Gonçalves-PI, 01 de abril de 2026.

Assinado de forma digital
 AGAMENON PINHEIRO por AGAMENON
 FRANCO:13280619300
 AGAMENON PINHEIRO FRANCO

Prefeito Municipal

Id:13B5C77E9619C61A



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
 CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o extrato do contrato, anteriormente publicado no DOM-PI, 26 de Agosto de 2025 • Edição V CCCXCI, página 156, ficando assim a seguinte redação:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025 COM FORÇA DE RATIFICAÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA

CNPJ: 01.612.607/0001-95

CONTRATADA: SANTOS E SOUSA LTDA

CNPJ: 21.999.645/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI, REFERENTE AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 965776.

Data assinatura: 25 de Agosto de 2025.

Valor Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Informações: Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

Id:030E85DA33A1C07C



Estado Do Piauí
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 Secretaria Municipal de Educação – SEMED



Portaria SEMEC/GAB nº 25/2026

São Gonçalo do Gurgueia-PI, 23 de março de 2026.

Dispõe sobre a reposição dos dias de ausência ao trabalho dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido nos arts. 24, I, e 31, II, da Lei nº 9.394/96 (LDB), que estabelecem que a educação básica terá uma carga horária mínima de 800 horas, distribuídas em pelo menos 200 dias de efetivo trabalho escolar,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 4º, da Lei nº 11.738/2008, que trata da composição de até 2/3 da jornada dos professores em sala de aula,

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar aos alunos a reposição dos dias de efetivo trabalho escolar,

CONSIDERANDO a possibilidade de existência de faltas por parte dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação,

CONSIDERANDO a garantia de uma educação de qualidade aos alunos,

RESOLVE:

Art. 1º - Os profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de São Gonçalo do Gurgueia-PI que faltarem ao trabalho terão as suas ausências apontadas na respectiva frequência.

Art. 2º - As faltas a que se refere o artigo anterior poderão ser abonadas quando o servidor proceder à correspondente reposição de aulas/dias não trabalhados, devendo fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ocorrência da falta.

Art. 3º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Gurgueia-PI.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Gurgueia-PI, 23 de março de 2026.

Assinado de forma digital por
 ACACIO PEREIRA DA
 SILVA:95600124368
 031007

Secretário Municipal de Educação de São Gonçalo do Gurgueia-PI